

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.002060/2019-12

**Unidade Gestora:** 393028

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 409/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES** - **DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional Substituto, **CHRISTIANO SCHNEIDER MACHADO**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.000-54-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.000-27, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 3.115, de 08/06/2022, publicada no DOU de 10/06/2022, e de outro lado a empresa **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0003-99, sediado(a) na Rua Alferes Poli, nº 1420, Bairro Rebouças, CEP 80.220-050, em Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Casado, Gerente Comercial, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3000-88, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.000-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
  - 1.1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e execução, sendo o novo período

de vigência e execução de 16/08/2023 a 16/08/2024.

1.1.2. O objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados pela prorrogação

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Cláusula Segunda do contrato nº 409/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após o procedimento de Prorrogação para o período de 16/08/2023 a 16/08/2024, o valor do Contrato será de R\$ 628.959,71 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e setenta e um centavos).

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 52.268,12 (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais, e doze centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 628.959,71 (seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais, e setenta e um centavos) correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 - SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO PR; Programa de Trabalho nº 26122003220000001; Natureza de Despesa nº 33903703

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho no valor de R\$ 235.206,54 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais, e cinquenta e quatro centavos) e foi emitida a Nota de Empenho - 2023NE000020 (REF04) (14905281), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 à 16/08/2024	R\$ 393.753,17 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais, e dezessete centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

6.2. Assegurado também o direito de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 26/06/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 28/06/2023, às 22:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes De Aguiar, Usuário Externo**, em 04/07/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14871478** e o código CRC **205741B4**.

**Referência:** Processo nº 50609.002060/2019-12

SEI nº 14871478



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500  
CEP 82.800-000  
Curitiba/PR |